



Câmara Municipal de Jundiaí

LEI N.º 3.278
de 07/11/88

Processo n.º 17.019

PROJETO DE LEI N.º 4.735

Autoria: FELISBERTO NEGRI NETO

Ementa: Redenomina de "Rua Nova Esperança" a Rua Chapada do Araripe.

Arquive-se

William F. de

Director

06 / 12 / 88



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIÁ

17019 8188 8152

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE
À AJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:
CTR - CECET
Presidente
04/10/88

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO APROVADO
Presidente
14/10/88

PROJETO DE LEI Nº 4.735

Redenomina de "Rua Nova Esperança" a Rua
Chapada do Araripe.

Art. 1º É redenominada de "Rua Nova Esperança"
a Rua Chapada do Araripe, em Vila Ruy Barbosa.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Sala das Sessões, 28.09.88


FELISBERTO NEGRI NETO

*

rrfs



(PL nº 4.735 - fls. 02)

JUSTIFICATIVA

Os moradores da atual Rua Chapada do Araripe, antiga Rua Rio Grande do Sul, encaminharam a este Vereador abaixo-assinado solicitando que fosse alterada a denominação dessa via para "Rua Nova Esperança" (vide anexo).

Atendendo, pois, esta solicitação, apresentamos o presente projeto de lei, para o que conto com o apoio dos nobres pares.



FELISBERTO NEGRI NETO

*

rrfs

Vila Rui BARBOSA

JOSE CALISTO

R. R. C. 2050 L 165-

AO EXMO :

SR. PREFEITO DA CIDADE DE JUNDIAI

SRES - VEREADORES

NÓS OS ABAIXOS ASSINADOS RECUSAMOS O NOME DA RUA CHAPADA DO ABARIPE, QUEA ANTES ERA RUA RIO GRANDES DO SUL ? E, OPTAMOS POR ESTE NOME: "RUA NOVA ESPERANÇA".

Lazaro de Paulo Fimmenta
Laurina Molina Fimmenta

José Calisto

Aristides Rodrigues da Rocha

Maria José da Rocha

Aldo Rodrigues da Rocha

Benedito Calisto

Renato Rodrigues da Rocha

Bento Ferreira

Pedro T da Costa

MARIA APARECIDA

inácia T da Costa

José Alencar de Oliveira

Genel da Silva Rosa

Ana Dorcas de Castro

José Reginaldo de Castro

Edison Roberto

Rogério Alves

Silvestre F. Sant'Anna

Fernanda R. Fernandes

João Dantas Sant'Anna

Antônio Carlos Fernandes

Marcia Valde Camê

Raimundo m Santos

Antonio Alves de Alencar

Sabete de Contas Alencar

Luci de Oliveira

Carlos R. de Oliveira

Azara R. de Oliveira

Aparecida AL. de Oliveira

Edson J. de Oliveira

Maaci Teixeira Ribeiro

João Rio Ribeiro

Mario Rio Ribeiro

Donizete Rio Ribeiro

Laquim Marques da Sabete

Elias Ribeiro

ELIDIO PIPERNO

George Borei de A. Bello



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à ASSESSORIA JURÍDICA.

W. M. B. de
Diretor Legislativo.

29/09/88

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
37as.extr.	6/5	fernando	Carlos A. Lamontí		14-10-88

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer aos Projetos de Leis nºs.: 4.735, 4.703, 4.716 ,
4.717, 4.733, 4.741 e 4.742 .

O SR. CARLOS ALBERTO LAMONTI-Sr. Presidente, Srs. Vereadores,
os presentes projetos de leis são projetos que se relacionam à denominação de
ruas e , como tal, da alçada da Câmara Municipal, da autoria dos Srs. Vereadores,
evidentemente.

Como nada existe no conteúdo dos mesmos que possa impedir
a tramitação, exaro parecer favorável.

Solicitaria a V.Exa. que consultasse os demais membros
da comissão.

XXX

-Acompanham o parecer do relator da Comissão de Justiça e
Redação os Srs. Miguel Nedad, Francisco José Carbonari, José Rivelli, Tarcísio Ger-
mano de Lemos.

XXX

*



Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
57as. extr.	6/2	Fernando	José Révelli		14-10-88

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PARECER AOS PROJETOS DE LEIS Nºs. 4.681, 4.735, 4.679, 4.680, 4.687, 4.691, 4.703, 4.705, 4.706, 4.713, 4.714, 4.716, 4.717, 4.719, 4.720, 4.721, 4.727, 4.733, 4.741 e 4.742 .

O SR. JOSÉ RIVELLI -Sr. Presidente, Srs. Vereadores, os projetos que estão na pauta já foram analisados pela Assessoria Jurídica desta Casa e são todos legais e constitucionais. Os homenageados são pessoas que merecem a consideração desta Casa, eis que são pessoas idôneas.

Portanto, nosso parecer, como não podia deixar de ser, é favorável.

Pediria a V.Exa. que consultasse os demais membros da comissão.

xxx

-Acompanham o parecer do relator da Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo os Srs. Miguel Haddad, Carlos Alberto Ismonti, Erazã Martinho, Rolando Giarola.

xxx

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

P R O J E T O

L E I Nº 4.735☐ V E T O

RESOLUÇÃO Nº _____

☐ E M E N D A _____

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____

☐ S U B S T I T U T I V O _____

MOÇÃO Nº _____

REQUERIMENTO Nº _____

VEREADORES	APROVA	REJEITA	MANTÉM	AUSENTE
1. Ana Vicentina Tonelli	X			
2. Antonio Carlos Pereira Neto	X			
3. Antonio Fernandes Panizza	X			
4. Ari Castro Nunes Filho				X
5. Carlos Alberto Iamonti	X			
6. Erazé Martinho	X			
7. Ercílio Carpi				X
8. Felisberto Negri Neto	X			
9. Francisco José Carbonari	X			
10. Jorge Nassif Haddad	X			
11. José Aparecido Marcussi				X
12. José Crupe	X			
13. José Geraldo Martins da Silva	X			
14. José Rivelli	X			
15. Lázaro Rosa	X			
16. Miguel Moubadda Haddad	X			
17. Pedro Osvaldo Beagim	X			
18. Rolando Giarolla	X			
19. Tarcísio Germano de Lemos	X			
T O T A L	16			3

Sala das Sessões, 14/10/88

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO



Of. PM 10.88.59

Em 17 de outubro de 1988.

Proc. nº 17.019

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Apresento-lhe anexo, em duas vias,
para sua consideração, o AUTÓGRAFO nº 3.453 do PROJETO DE LEI nº 4.735,
aprovado por este Legislativo na Sessão Extraordinária realizada no dia
14 do mês em curso.

Queira aceitar, mais, na oportuni-
dade, as minhas saudações respeitosas e cordiais.


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

*
aat.



PROJETO DE LEI Nº 4.735

AUTÓGRAFO Nº 3.453

PROCESSO Nº 17.019

OFÍCIO P.M. Nº 10.88.59

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

19/10/88.

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME: ANA P. DE SOTILLO BOM
Escriturária

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 30, § 1º.)

PRAZO VENCÍVEL EM:

11/11/88.

Almanfredi

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Fls. 12
Proc. 17019
Dm

OF. GP.L. nº 570/88

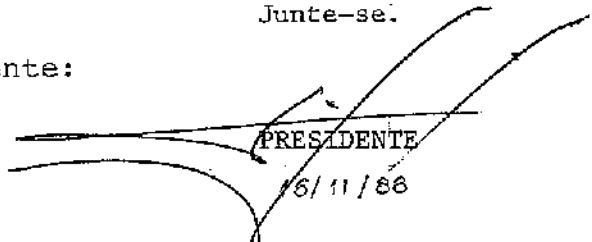
03977
Proc. nº 25468/88 132

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 07 de novembro de 1.988.

Junte-se.

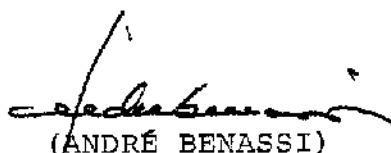
Excelentíssimo Senhor Presidente:


PRESIDENTE
16/11/88

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 4.735, bem como cópia da Lei nº - 3278, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

na.-



Proc. nº 17.019

GP., em 07.11.1988

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito do
Município de Jundiaí, PROMULGO
a seguinte Lei:

[Signature]
(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 3.453

(Projeto de Lei nº 4.735)

Redenomina de "Rua Nova Esperança" a Ruã Cha
pada do Araripe.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São
Paulo, aprova:

Art. 1º É redenominada de "Rua Nova Esperan
ça" a Rua Chapada do Araripe, em Vila Ruy Barbosa.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de
outubro de mil novecentos e oitenta e oito (17.10.1988).

[Signature]
Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.



10M 18-11-88

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Processo nº 25.400/88



LEI Nº 3278, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1988

Redenomina de "Rua Nova Esperança" a Rua Chapada do Araripe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ex -
traordinária realizada no dia 14 de outubro de 1.988, PROMULGA-
a seguinte Lei:

Art. 1º - É redenominada de "Rua Nova Esperança" a Rua Cha-
pada do Araripe, em Vila Ruy Barbosa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do -
mês de novembro de mil novecentos e oitenta e oito.

(MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA)

Secretária Municipal de Negócios
Jurídicos

na.-

10M DE 18 DE NOVENBRO DE 1988

LEI N.º 3.278, DE 07 DE NOVENBRO DE 1988
Redenmina de "Rua Nova Esperança" a Rua Chapada do Araripe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 14 de outubro de 1988, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º — É redenominada de "Rua Nova Esperança" a Rua Chapada do Araripe, em Vila Ruy Barbosa.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e oito.

(MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA)
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Projeto de lei n.º

4735

Autuado em

28 / 09: / 88

Director

@llanfean

Comissões

CJR. OECET.

Quorum

2/3

[illegible]

Junta das

fls. 01/06-29.09.88 @ur fls. 07/15-06.12.88 @ur

Observações